



CIRCULAR EAAD-01/2026, de 20 de março

Organização de eventos e atividades de projetos de ensino, de investigação e de interação com a sociedade

A Escola de Arquitetura, Arte e Design prossegue a sua missão por via de três eixos fundamentais: o ensino, a investigação e a interação com a sociedade.

A organização de eventos e atividades de projetos de ensino, de investigação e de interação com a sociedade, deve atender à articulação com a agenda institucional da Escola, designadamente com congressos, jornadas científicas, iniciativas de projetos estratégicos e atividades institucionais previamente calendarizadas.

A presente circular define os procedimentos de organização de eventos e de atividades, e estabelece as seguintes regras:

1. A organização, em regime presencial ou à distância, de eventos e de atividades de projetos de ensino, de investigação e de interação com a sociedade na Escola de Arquitetura, Arte e Design depende da validação prévia do Vice-Presidente competente, nos seguintes termos:
 - a) Vice-Presidente para o Ensino e Inovação Pedagógica: cursos não conferentes de grau e outros projetos análogos de ensino¹;
 - b) Vice-Presidente para a Investigação e Inovação Científica: congressos, seminários, colóquios, conferências científicas e atividades análogas de investigação¹;
 - c) Vice-Presidente para a Cultura e Internacionalização: eventos das associações de estudantes, atividades de saídas profissionais e de *alumni*, visitas institucionais, eventos culturais e atividades análogas de interação com a sociedade e internacionalização¹.
2. A solicitação de organização de evento ou atividade deve ser apresentada com uma antecedência mínima de um mês em relação à data prevista para a sua realização.
3. Para registo institucional e comunicação institucional interna e/ou externa o pedido deverá ser submetido através do preenchimento do formulário disponível em www.eaad.uminho.pt ou em alternativa através de e-mail para o divulga@eaad.uminho.pt, onde deverá constar a seguinte informação:
 - a) A tipologia do evento ou da atividade;
 - b) Título em português e inglês;
 - c) Resumo com 150-250 palavras, em português e inglês;
 - d) O regime de funcionamento, isto é, se presencial ou à distância;
 - e) O programa provisório;
 - f) O número estimado de participantes;
 - g) No caso de eventos presenciais, o eventual pedido de cedência de espaço(s) para a realização do evento;
 - h) O pedido de apoio, com concretização dos aspetos logísticos que desejavelmente deverão ser assegurados;
 - i) A existência ou não de valor de inscrição para o público;

¹ A participação de convidados nas atividades designadas por 'Palestra', 'Aula Aberta' e 'UC Convida' é objeto da Circular EAAD-02/2026.

- j) O pedido de publicitação, com indicação do público-alvo;
 - k) Imagem com dimensão 1080 × 1350 pixels (300 DPI);
 - l) Indicação de se é necessária a emissão de certificados de presença.
4. Os serviços administrativos da Escola de Arquitetura, Arte e Design procederão, sendo caso disso, à reserva de espaços em função do número estimado de participantes, à reserva de deslocações e/ou de estadias (no caso de disponibilização de dotação orçamental para a atividade), à publicitação da atividade ou do projeto, ao apoio técnico e informático e às demais atividades complementares depois de receberem a competente autorização do Vice-Presidente com o respetivo pelouro.
 5. Eventuais encargos apenas poderão ser assumidos quando exista financiamento externo, verba própria previamente autorizada ou enquadramento em projeto de investigação, devendo essa circunstância ser expressamente identificada na proposta e sujeita a apreciação prévia do Secretário de Escola, para efeitos de verificação do respetivo enquadramento administrativo e orçamental.
 6. Em regra, não deverá realizar-se mais do que uma atividade institucional de especial relevância por dia, sem prejuízo de outras iniciativas de menor escala compatíveis com a normal atividade da Escola.
 7. No horário de celebração do Dia da Escola de Arquitetura, Arte e Design:
 - a) Não se realizam atividades ou projetos de ensino, de investigação ou de interação com a sociedade, salvo se os mesmos estiverem incluídos no próprio programa da comemoração;
 - b) Há dispensa das atividades letivas no período que coincida com o programa da comemoração;
 - c) Não se realizam provas de avaliação, nem provas académicas.
 8. A emissão de certificados bem como a gestão de inscrições em eventos (se aplicável) será efetuada pelo Gabinete de Comunicação da Escola de Arquitetura, Arte e Design, em articulação com o(s) promotor(es) da(s) atividade(s).
 9. A realização de atividades ou projetos nacionais ou internacionais nas instalações da Escola de Arquitetura, Arte e Design e/ou à distância pressupõe sempre a autorização dos organizadores e dos participantes para a recolha de imagens e para a sua divulgação através dos meios de comunicação da Escola de Arquitetura, Arte e Design, mediante preenchimento do formulário constante do anexo à presente circular.
 10. A presente circular entra imediatamente em vigor.

O Presidente da Escola de Arquitetura, Arte e Design,

Paulo J. S. Cruz